PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

O Município de Espera Feliz/MG, considerando os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 12/2013, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, bem como o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, o Decreto Municipal nº 1467, de 23 de outubro de 2025, e a Lei Complementar nº 80/2023, torna público o presente EDITAL que estabelece instruções destinadas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação e formação de cadastro reserva de candidatos para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público**, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz, destinado a seleção e a posterior contratação de profissionais da Educação por tempo determinado, para o cargo de **ASSISTENTE EDUCACIONAL MAE – A.**

1. DA PUBLICIDADE E DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

1.1. Os atos, avisos, resultados e convocações serão divulgados na página eletrônica www.esperafeliz.mg.gov.br , no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG e no hall da Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz.

1.2. O processo será conduzido administrativamente pela Secretaria Municipal de Educação, por meio dos servidores e setores competentes, sem constituição de comissão específica de processo seletivo.

1.3. Compete à Secretaria Municipal de Educação organizar os registros eletrônicos, aplicar objetivamente os critérios de pontuação, publicar a classificação e conferir a documentação no ato da convocação, por meio dos setores competentes.

2. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação e formação de cadastro reserva de servidores para atender a natureza

emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, conforme cronograma do Anexo I deste Edital (constante no Formulário Eletrônico), com início no dia 25 de novembro de 2026, às 08h e encerramento no dia 26 de novembro às 18h, horário de Brasília, por meio do link https://marcosvsilvaa.github.io/semed-cadastro/ .

2.2. Não haverá recebimento de envelopes, fichas impressas ou documentos comprobatórios no ato da inscrição. Todo os dados referentes à inscrição deverão ser declarados por meio do Formulário Eletrônico através do link https://marcosvsilvaa.github.io/semed-cadastro/. O candidato preencherá os dados pessoais, a habilitação, os títulos, os cursos e o tempo de serviço e declarará ciência das regras do Edital.

2.3. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;

b) Possuir escolaridade e requisitos mínimos para o cargo deste Edital;

c) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;

e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

g) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta ou indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público;

h) Não ter sido condenado por prática de qualquer crime, especialmente crime contra a administração pública e crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 de 249, todos do Decreto-Lei nº 2848/1940.

2.4. As inscrições serão gratuitas.

2.5. Para fins de inscrição, o candidato ao Processo Seletivo deverá preencher os campos do Formulário de Inscrição, de forma fidedigna e comprobatória no ato da convocação, referente a:

a) Ficha de Inscrição – Anexo III (contido no Formulário Eletrônico);

b) Ficha Somatória do Quadro de Títulos e Experiência Profissional - Anexo IV (contido no Formulário eletrônico);

2.6. O candidato deverá conferir as informações antes do envio. Será considerada válida apenas uma inscrição enviada dentro do prazo. Caso seja identificada mais de uma inscrição com o mesmo número de CPF, será validada a última inscrição, ficando substituídas as anteriores. O formulário deverá gerar comprovante eletrônico da Ficha de Inscrição, a qual o candidato deverá imprimir e estar com ela em mãos no ato da convocação.

2.7. As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato. Caso, no ato da convocação, o candidato não comprovar as informações declaradas por meio do Formulário Eletrônico, será excluído do certame.

2.8. Serão considerados exclusivamente títulos, cursos e períodos de experiência concluídos até **31 de outubro de 2026**, conforme critérios deste Edital; não serão admitidas inclusões posteriores para aumentar a pontuação declarada.

2.9. Candidatos que pretendam concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverão assinalar essa condição no Formulário Eletrônico, sendo a comprovação e a avaliação legalmente cabíveis realizadas na convocação, asseguradas as adaptações razoáveis.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

3.1. As pessoas com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

3.2. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Do total de vagas oferecidas ou as que surgirem dentro do cargo pleiteado, 10% (dez por cento), nos termos do §1º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, ficarão reservadas aos candidatos com deficiência (PCD), desde que apresentem atestado médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante no Anexo V – MODELO ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, constante no Formulário Eletrônico referente a este EDITAL.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá:

I. Ser pessoa com deficiência;
II. Estar ciente das atribuições do cargo e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação.

3.5. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, cível e criminalmente, pelas consequências decorrentes de seu ato.

3.6. O candidato que apresentar atestado médico, porém não for enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo Simplificado, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

3.7. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

4.1. Estabelece como requisitos mínimos para o cargo de Assistente Educacional MAE-A: Ensino Superior em Pedagogia com Especialização em Educação Especial **ou** Graduação no curso Normal Superior com Especialização em Educação Especial.

5. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
ASSISTENTE EDUCACIONAL MAE-A Cadastro Reserva	25h semanais	R$2.581,00

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação preliminar será elaborada automaticamente ou por processamento administrativo das respostas do Formulário Eletrônico de

Inscrição, a partir dos critérios objetivos constantes dos Anexos dispostos no formulário, sem análise prévia de certificados ou outros documentos.

6.2. A pontuação e a classificação serão apuradas exclusivamente com base nas informações declaradas no formulário eletrônico, sem conferência documental prévia, ficando condicionadas à comprovação integral no ato da convocação. Devendo o candidato, apresentar documentação original e cópia no ato da convocação.

6.3. Não haverá somatório duplicado de períodos concomitantes de experiência; não será computado estágio, monitoria, bolsa de estudos ou voluntariado. Cada título será pontuado uma única vez e respeitará os limites previstos no Anexo IV.

6.4. O Tempo de Serviço só será contado no cargo pleiteado (Assistente Educacional).

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. No caso de empate, o desempate será, sucessivamente, em favor do candidato que possuir:

a) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Espera Feliz na função do cargo de Assistente Educacional;

b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8. DA CONVOCAÇÃO, DA CONFERÊNCIA DOCUMENTAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA EXTINÇÃO

8.1. A convocação obedecerá à ordem de classificação e à necessidade temporária do serviço, mediante publicação oficial com data, horário, local e relação dos documentos exigidos.

8.2. SOMENTE NO ATO DA CONVOCAÇÃO o candidato apresentará documentos originais e cópias, para comprovar integralmente as informações declaradas no Formulário Eletrônico.

8.3. Documentação:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada);

d) Certificado de reservista para candidato do sexo masculino;

e) Comprovante de Residência atual;

f) Certidão negativa criminal judicial;

g) Diploma e/ou Declaração de Conclusão de Curso que comprovem a habilitação exigida para investidura no cargo acompanhado de Histórico Escolar, com a data limite de **31 de outubro de 2026.**

h) Certificados dos Cursos que comprovem a pontuação declarada no Formulário Eletrônico, com carga horária e com a data limite de **31 de outubro de 2026.**

i) A Contagem de Tempo de Serviço prestado na esfera Municipal de Espera Feliz será disponibilizada, através de uma listagem, no Formulário Eletrônico. Dessa forma, o candidato não precisará apresentar a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço na esfera Municipal de Espera Feliz, sendo esta automática.

j) O candidato que não possuir tempo de serviço registrado na listagem disponibilizada no Formulário Eletrônico, conforme previsto no item "i", deverá apresentar Certidão de Contagem de Tempo de Serviço no cargo de Assistente Educacional, desde que tenha declarado essa experiência no Formulário Eletrônico. A certidão deverá ser expedida pelo órgão ou instituição em que o serviço foi prestado, considerando-se o tempo de serviço exercido até 31 de outubro de 2026, devendo ser apresentada e comprovada no ato da convocação, conforme as disposições deste Edital.

k) Atestado Médico Admissional, emitido pelo Médico do Trabalho, atestando plena saúde física e mental para exercício do cargo pleiteado (**Assistente Educacional**). O Exame Médico Pré-admissional deverá ser realizado pelo Candidato, devendo ser apresentados ao médico, no ato da Avalição Médica, os seguintes exames: **Hemograma Completo com contagem de plaquetas; Urina rotina; Glicemia de jejum; TSH; Raio-X Tórax PA e Perfil (com laudo); Eletrocardiograma (ECG) com laudo; Avaliação Psicológica**.

8.4. O candidato que não apresentar ou não comprovar, no ato da convocação e na forma estabelecida no Edital, qualquer requisito obrigatório ou documento, título ou certificado utilizado na pontuação declarada será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado, mediante registro motivado da inconsistência, convocando-se o próximo classificado.

8.5. A desclassificação prevista no item anterior também se aplica à apresentação de documento inválido, inautêntico, incompatível com os dados declarados ou cuja conclusão seja posterior à data limite estabelecida por este Edital. Indícios de falsidade serão encaminhados à autoridade competente para apuração.

8.6. A conferência documental não poderá servir para substituir títulos declarados por outros não informados no formulário, nem para ampliar a pontuação. A Administração manterá registro da conferência e das decisões para fins de controle e transparência.

8.7. A contratação dependerá ainda de aptidão em exame admissional e do atendimento às demais exigências legais, mediante convocação específica. A não apresentação de documentação admissional sujeita o candidato às consequências previstas no ato convocatório e na legislação aplicável.

8.8. A classificação gera mera expectativa de contratação. A contratação temporária será realizada conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz/MG, tendo como objetivo suprir as substituições decorrentes dos afastamentos de servidores e preencher as vagas não ocupadas por meio de Concurso Público Edital nº 001/2023, de 13 de dezembro de 2023, bem como atender novas demandas. As contratações ocorrerão em caráter temporário e serão regidas pelas disposições legais pertinentes, observando sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.9. As contratações realizadas não criarão qualquer vínculo empregatício permanente com a Administração Pública, de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência para o candidato classificado.

8.10. O contrato reger-se-á pela Legislação Municipal de Espera Feliz/MG.

8.11. Será declarada DESISTÊNCIA TÁCITA da vaga do candidato que não comparecer no horário e local determinado pelo Edital de Convocação, o qual será publicado na página eletrônica www.esperafeliz.mg.gov.br , no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz e no hall da Secretaria Municipal de Educação. Em caso de não comparecimento, o candidato será reposicionado ao final da listagem.

9. DA CESSAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Contrato firmado de acordo com este Edital, extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Quando o profissional não se adaptar ou ter rendimento insatisfatório no exercício de suas atribuições;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) Fata ao trabalho sem justificativa;

f) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

a. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste Edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

b. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado cível e criminalmente pela ação.

c. O candidato que desistir do cargo, no ato de sua designação ou em qualquer outro momento, ficará impedido por 90 (noventa) dias de concorrer a outro edital, na mesma função, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso contra o resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à publicação, conforme cronograma - Anexo I constante no Formulário Eletrônico.

10.2. O recurso será realizado por meio Formulário que será disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ernesto Grillo, nº 103, Centro, Espera Feliz/MG, onde também deverá ser protocolado pelo candidato no prazo estabelecido por este Edital.

10.3. Serão examinados erros de processamento das respostas, de aplicação dos critérios de pontuação, de desempate e de identificação ou registro da inscrição.

10.4. Não será permitida, na fase recursal, a inclusão ou substituição de títulos, certificados, períodos de experiência ou informações não declaradas no prazo de inscrição. Eventuais erros de processamento poderão ser corrigidos com base no registro original da inscrição.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação realizará a instrução administrativa dos recursos, cabendo a decisão à autoridade competente formalmente designada, sem constituição de comissão específica.

10.6. O julgamento dos recursos referentes ao resultado preliminar utilizará as declarações registradas e as regras objetivas do edital, sem antecipar a conferência documental, reservada à convocação.

10.7. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do ato que motivou ao acolhimento do mesmo. Após as decisões, será publicado o resultado final e submetido à homologação pela autoridade competente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano a contar da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Administração.

11.2. O tratamento de dados pessoais coletados pelo Formulário Eletrônico atenderá à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), com acesso restrito aos agentes autorizados, finalidade de seleção e contratação, divulgação pública limitada aos dados necessários e prazo de conservação conforme normas de arquivo e controle.

11.3. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais referente aos trâmites do Processo Seletivo Simplificado e aos Editais de Convocação, a serem disponibilizados na página eletrônica www.esperafeliz.mg.gov.br , no hall da Prefeitura Municipal de Espera Feliz e no hall da Secretaria Municipal de Educação de Espera Feliz. O envio do formulário implica aceitação das regras e declaração de veracidade das informações prestadas.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, com assessoramento jurídico da Procuradoria Municipal, quando necessário.

11.5. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação, estando reservado à Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG o direito de proceder a contratação em número que atenda aos seus interesses, às necessidades e às possibilidades financeiras.

11.6. Até dois dias após a publicação deste Edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital. A impugnação deverá ser protocolizada na Secretaria Municipal de Educação, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível e assinado por extenso.

11.7. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.8. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.

11.9. Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Administração Pública, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho, sendo que, na impossibilidade do cumprimento, o candidato terá seu contrato rescindido.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Espera Feliz/MG, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Espera Feliz, 6 de novembro de 2026.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br
MIRIAN LOUZADA DE SOUZA CASTRO
Data: 06/11/2026 10:50:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MIRIAN LOUZADA DE SOUZA CASTRO
Secretária Municipal da Educação